

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO – CAU/ES

ATA DA 48ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA VINTE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

1	<u>Início</u> :19h16min
2	<u>Término</u> : 22h
3	Local: Auditório da Sede do CAU/ES, Rua Hélio Marconi, 58, Bento Ferreira, Vitória, ES,
4	CEP: 29050-690
5	Presenças: Arq. e Urb. Tito Augusto Abreu de Carvalho (Presidente). Conselheiros
6	Estaduais: Arq. e Urb. André Luiz de Souza, Arq. e Urb. André Tomoyuki Abe, Arq. e
7	Urb. Marco Antônio Cypreste Romanelli, Paulo César Mendes Glória e Arq. e Urb.
8	Regina Márcia Costa Signorelli. Convidados: Arq. e Urb. Mônica Fittipaldi Binda
9	(conselheira suplente), Arq. e Urb. Anderson Fioreti de Menezes (conselheiro federal).
10	Assessoria ao Plenário: Patricia Cordeiro. Secretaria: Wiviane Lombardi Broco.
11	Funcionárias: Sabrina Moura Rodrigues e Sandra Milanez Grechi
12	ITEM I – Verificação do quórum – Constatado o quórum regimental com a presença de
13	seis conselheiros. <u>ITEM II – Execução do Hino Nacional Brasileiro</u> – O presidente Tito
14	Carvalho convidou a todos para ficarem de pé e entoar o Hino Nacional Brasileiro. ITEM III -
15	Abertura dos trabalhos e aprovação da pauta - O presidente Tito Carvalho declarou
16	abertos os trabalhos, agradeceu a presença de todos e fez a leitura da pauta, dando aos
17	conselheiros que desejassem a oportunidade de sugestão de modificação. Não havendo
18	manifestação o presidente submeteu a pauta à votação e aprovação, sendo aprovada por
19	unanimidade. ITEM IV – Leitura e aprovação da Ata da 41ª Sessão Plenária Ordinária do
20	<u>CAU/ES</u> – Após leitura e considerações, o presidente Tito Carvalho submeteu a ata da
21	quadragésima primeira Sessão Plenária Ordinária do CAU/ES a votação e aprovação,
22	sendo aprovada por unanimidade. ITEM V - Homologação do calendário de reuniões
23	plenárias do CAU/ES - O presidente Tito Carvalho informou que na 47ª Sessão Plenária
24	Ordinária do CAU/ES foi aprovado o calendário de reuniões plenárias do CAU/ES, as
25	terceiras segundas-feiras do mês, para atender à solicitação do conselheiro federal
26	Anderson Fioreti de Menezes de participar das plenárias do CAU/ES. Devido a
27	impossibilidade dos conselheiros estudais de participarem neste dia da semana, pois já
28	tinham comprometimento com aulas nas segundas-feiras nas Instituições de Ensino

 \sim \sim 1

Superior – IES da qual são professores, com o risco de não ter quórum regimental para viabilizar as sessões plenárias ordinárias, foi proposto o retorno da realização das sessões plenárias do CAU/ES para as terceiras terças-feiras do mês. O presidente Tito Carvalho submeteu a proposta a votação e aprovação, sendo aprovada por unanimidade as seguintes datas para as próximas Sessões Plenárias Ordinárias do CAU/ES: 28 de março de 2017, 18 de abril de 2017, 16 de maio de 2017, 20 de junho de 2017, 18 de julho de 2017, 15 de agosto de 2017, 19 de setembro de 2017, 17 de outubro de 2017, 21 de novembro de 2017 e 19 de dezembro de 2017. <u>ITEM VI - Auditoria de RRTs</u> - O presidente Tito Carvalho informou que foi realizado um relatório sobre a auditoria de RRTs, que oferecerá alguns índices para aprimoramento nos procedimentos, atendimento ou outras ações. Informou também foi apresentado na Plenária Ampliada do CAU/BR, uma proposta de mudança de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, que podemos contribuir a partir dos índices do relatório realizado pelo CAU/ES. Passou a palavra para a gerente geral Patricia Cordeiro que informou que a auditoria de RRTs considera o artigo 47 da Resolução n.º 91/2014, que dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências. Solicitou que a analista técnica Sabrina Rodrigues apresentasse o relatório referente à auditoria de RRT entre os meses de julho a dezembro de 2016. Como não foram estabelecidos critérios gerais pelo CAU/BR para auditoria do RRT, o CAU/ES seguiu critérios de análise do CAU/SC com algumas adaptações para realidade do Espírito Santo. Para esta auditoria foram considerados 25% das baixas efetuadas em um único mês, sendo que todos os profissionais que efetuassem as baixas nesse período, estariam sujeitos a pelo menos ter um RRT auditado. Informou que foram observados os seguintes dados para auditoria de RRT: a data do cadastro do RRT, a data de início, a data de término, se a modalidade está correta, no caso RRT Simples, Mínimo ou Múltiplo Mensal, se as atividades técnicas estão em conformidade com a descrição do RRT e se o endereço do serviço ou obra estão de acordo com a modalidade do RRT. Disse que durante a análise, se fosse constatada alguma irregularidade sanável, ou seja, com a possibilidade de correção pelo profissional, a baixa do RRT era retirada e o CAU/ES, através de despacho no próprio RRT, informava que deveriam ser efetuadas correções no RRT para sua regularização. Entretanto, se fosse constatada alguma irregularidade insanável, ou seja, que depende da emissão de RRT Extemporâneo para regularização de atividades ou são RRTs com atividades que não pertençam ao exercício de arquitetura e urbanismo, seriam abertos processos administrativos para notificação aos profissionais sobre as irregularidades insanáveis para as providências necessárias. Quando fosse constatado dúvida com relação à atividade ou atribuição do arquiteto e urbanista, a análise do RRT seria encaminhada para

29

30

31 32

33

34

35

36

37 38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48 49

50

51 52

53

54

55

56 57

58

59 60

61

62

63

64

H2 DRA 1 CD

a Comissão de Exercício Profissional -CAU/ES. E, por fim, se não fosse constatada irregularidade, haveria um registro em despacho que o RRT foi auditado, sem notificação ao profissional. Vale ressaltar que esses procedimentos serão submetidos a aprovação pela CEP, pois esta comissão não teve tempo hábil para análise desses procedimentos antes da data estipulada pelo CAU/BR para entrega do relatório de auditoria de RRT. A analista técnica apresentou os resultados da auditoria de RRTs para cada mês. Para o mês de julho, 258 RRTs foram baixados sendo que 77 desses foram analisados, com percentual de 29,84%. Da quantidade de 77 RRTs analisados, 24 apresentaram erros sanáveis, 11 erros insanáveis e um apresentou dúvidas com relação as atividades/atribuições dos Arquitetos e Urbanistas. No mês de agosto, foram baixados 249 RRTs sendo que 64 desses foram analisados, totalizando um percentual de 25,70%. Da quantidade de 64 RRTs analisados, 14 apresentaram erros sanáveis, três erros insanáveis e dois com dúvidas em relação as atividades/ atribuições dos Arquitetos e Urbanista. Em setembro a quantidade de RRTs baixados foi 158. Desses 158, 51 RRTs foram auditados, percentual de 32,28%. Da quantidade de 51 RRTs, 14 apresentaram erros sanáveis e 5 erros insanáveis. No mês de outubro, os profissionais efetuaram 256 baixas de RRTs. Dessas 256 baixas, foram analisadas 65, totalizando um percentual de 25,39%. Da quantidade de 65 baixas de RRTs, verificou-se que houve 12 erros sanáveis e quatro erros insanáveis. Para o mês de novembro, foram efetuadas 279 baixas, sendo que 70 foram analisadas, com percentual de RRTs auditados de 25,08%. Das 70 baixas de RRTs, constatou-se que 17 apresentaram erros sanáveis e 11 com erros insanáveis. E, por fim, para o mês de dezembro, os profissionais efetuaram as baixas em 95 RRTs, sendo que 44 foram analisados, totalizando um percentual de 46,31%. Da quantidade de 44 RRTs baixados, 11 apresentaram erros sanáveis e 5 erros insanáveis. Como total geral, entre o período de julho a dezembro de 2016, informou-se as seguintes quantidades: 1295 de RRTs baixados entre os meses de julho de 2016 a dezembro 2016 e desses RRTs, 371 foram analisados, gerando um percentual de 28,64%. Dos 371 RRTs analisados, 92 apresentaram erros sanáveis, 39 erros insanáveis e três com dúvidas em relação às atividades e atribuições dos Arguitetos e Urbanistas. Durante a análise, constatou-se como erros sanáveis a inserção de unidades erradas nas atividades técnicas nos RRTs, datas divergentes do RRT com a Declaração ou do Atestado Técnico, caso o profissional tenha inserido uma dessas documentações na baixa, RRTs sem descrição da atividade ou com descrição equivocada, RRTs com baixa antes da previsão de término da atividade, RRTs com data de término em branco (RRT Simples de Desempenho de Cargo ou Função Técnica), RRTs com apenas uma atividade registrada, sendo que no campo "descrição" o profissional indicou mais de uma atividade. etc. É importante lembrar que o campo "descrição" do RRT é livre para o profissional fazer

65

66

67 68

69

70

71 72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90 91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

 ~ 1 1 3

suas considerações. Já como erros insanáveis, constatou-se que alguns RRTs registraram a atividade de projeto, porém a descrição do RRT atestou além da atividade de projeto, a atividade de execução. Também foram encontrados RRTs que registraram a data de 2015, porém a descrição desses documentos indicou que a obra e/ou serviço foram realizados em 2011. Ainda, relatou-se de casos que o profissional registrou um RRT de fiscalização de várias obras em endereços diferentes, sendo que tal premissa não está em conformidade com a Resolução nº 91/2014. Verificou-se também que os profissionais conseguiram retificar RRTs que antes eram do grupo de atividade de "Projeto" para o grupo de atividade de "Execução". A Analista Técnica também informou que alguns profissionais indicaram na descrição da baixa que as atividades não foram realizadas ou que o RRT foi feito de forma equivocada. Nesses casos, solicitou-se que o profissional alterasse o procedimento de baixa para cancelamento quando as atividades não foram realizadas ou para nulidade quando há erros em dados do RRT. Além disso, houve casos em que a descrição do RRT indica que o profissional possui responsabilidade técnica em alguma empresa, sendo que existe um campo específico no próprio RRT para vinculação dessa empresa (Campo empresa contratada). Tais RRTs são passíveis de fiscalização, pois, às vezes, a empresa de responsabilidade técnica do profissional não possui registro no CAU/ES, condição necessária para vinculação da empresa ao RRT. Também existiram dúvidas com relação às atividades e atribuições encontradas no campo descrição do RRT, se realmente poderão ser exercidas ou não pelo Arquiteto e Urbanista: a Resolução nº 21/2012, referente às atividades e atribuições dos profissionais, não deixa muito claro se tal atividade poderá ser exercida ou não. Deve-se encaminhar tais casos para CEP-CAU/ES. A partir da explanação da analista écnica, Sabrina Rodrigues entendeu-se que o relatório de auditoria de RRTs foi um procedimento importante para compreensão dos principais equívocos efetuados pelos profissionais. O ideal seria se fossem analisados 100% das baixas do RRTs, pois, se em apenas 25% dessas baixas, foi constatado um percentual alto de erros sanáveis e/ou insanáveis, deve-se esperar que esse percentual de erros fosse ainda mais acrescido. Após considerações dos conselheiros, o presidente Tito Carvalho agradeceu a analista técnica Sabrina pelo trabalho realizado. ITEM VII – Relatório administrativo/ financeiro do CAU/ES de receitas e despesas referente ao mês de dezembro de 2016 e janeiro de 2017 – O presidente Tito Carvalho passou a palavra para a coordenadora administrativa e financeira Wiviane Broco, que apresentou o relatório de receitas e despesas do CAU/ES referente ao mês de dezembro/2016 e janeiro/2017. Informou que o material apresentado seguirá anexo a ata desta sessão plenária. ITEM VIII - Parque Tecnológico de Vitória - O presidente Tito Carvalho passou a palavra para o conselheiro Marco Romanelli fez a leitura do texto que produziu, por solicitação do plenário do CAU/ES, para conhecimento e

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

11



D/. /

debate sobre o uso residencial no Parque Tecnológico de Vitória. Após um extenso debate sobre o texto apresentado pelo conselheiro Marco Romanelli, o presidente Tito Carvalho submeteu o texto à votação e aprovação, sendo aprovado por unanimidade. O conselheiro Marco Romanelli informou que fará adequação do texto, com as contribuições emitidas nessa plenária e após correção o texto será encaminhado aos conselheiros do CAU/ES. O presidente Tito Carvalho agradeceu ao conselheiro Marco Romanelli pelo texto elaborado. ITEM IX - Crise da Segurança Pública no ES - O presidente Tito Carvalho relatou que alguns temas relevantes são debatidos nas reuniões dos Fóruns de Presidentes do CAU e sugeriu que façamos uma reflexão sobre a crise da segurança pública no Estado do Espírito Santo, mesmo que não chegue a uma definição ou a alguma proposição. Acredita que o CAU/ES deve fazer uma leitura para tentar entender, à luz da Arquitetura e Urbanismo, como contribuir neste momento tão singular. Convidou os conselheiros para fazer uma reflexão sobre este tema. Após os relatos dos conselheiros, em relação a crise da segurança pública no Espírito Santo, o presidente Tito Carvalho propôs a vinda do arq. e urb. Gustavo Gestrepo para ministrar uma palestra sobre a mudança da cidade de Medellin/Colômbia a partir do urbanismo, mostrando uma outra forma de fazer. O conselheiro federal, Anderson de Menezes sugeriu a vinda o arq. e urb. Gilson Paranhos para ministrar uma palestra. O conselheiro André Abe sugeriu conversar com a conselheira do CAU/ES e coordenadora do curso de mestrado em segurança pública na Universidade de Vila Velha – UVV para solicitar uma parceria com o CAU/ES. ITEM X – Outros Assuntos - Não houve outros assuntos nessa sessão plenária. ITEM XI - Encerramento -O presidente Tito Augusto Abreu de Carvalho agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a quadragésima oitava Sessão Plenária Ordinária do CAU/ES. Para constar, eu, Márcia Martins Angeli, que após ouvir a gravação, lavrei a presente Ata, que será assinada por todos os conselheiros no exercício da titularidade, para que reproduza os efeitos legais.

Vitória, 20 de fevereiro de 2017.

Arq. e Urb. Tito Augusto Abreu de Carvalho

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

Presidente do CAU/ES

Márcia Martins Angeli

Responsável pela transcrição da Ata

Arq. e Urb. André Luiz de Souza Conselheiro Titular do GAU/ES

Arq. e Urb André Tomoyuki Abe Conselheiro Titular do CAU/ES

Arq. e Urb. Marco Antônio Cypreste Romanelli Conselheiro Titular do CAU/ES

Arq. e Urb. Paulo Cesar Mendes Glória Conselheiro Titular do CAU/ES

Arq. e Urb. Regina Márcia Costa Signorelli Conselheira Titular do CAU/ES